

Câmara Técnica de Outorga e Cobrança - CTOC

Hotel Jangadeiros

Brasília/DF, 19 de abril de 2018

AJUDA MEMÓRIA

Participantes:

NOME		INSTITUIÇÃO
1.	Deivid Lucas de Oliveira	Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (FIEMG)
2.	Adson Roberto Ribeiro	Associação da Bacia do São Pedro
3.	José Cisino Menezes Lopes	AIBA
4.	Samara Fernanda da Silva	AFAF
5.	Evilânia A. Moreira	COPASA
6.	João Alves do Carmo	Associação Comunitária Estiva II
7.	Melchior Carlos do Nascimento	Instituto Ecoengenho
8.	Iara Vidal	Tanto Expresso / Comunicação CBHSF
9.	Thiago Batista Campos	Agência Peixe Vivo
10.	Marco Amorim	Agência Nacional de Águas
11.	Carlos Motta Nunes	Agência Nacional de Águas

1. Abertura e verificação de quórum

O coordenador da CTOC, Sr. Deivid Oliveira, verificou a existência de quórum e iniciou a reunião às 09h20.

2. Aprovação da ajuda memória da reunião CTOC de 05/04/2018

Deivid Oliveira informa que alguns membros da Câmara afirmaram não ter recebido a minuta de Ata que seria apreciada na presente reunião e, por isso, a aprovação dar-se-á no próximo encontro da CTOC, previsto para o mês de Maio.

3. Resolução CNRH Nº 192, que Dispõe sobre o procedimento para atualização dos preços públicos unitários cobrados pelo uso de recursos hídricos de domínio da União, de que trata a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997. Apresentação: Agência Nacional de Águas - ANA

Marco Amorim explica que há dificuldade de convencer o setor de irrigação da necessidade de arrecadação de recursos por meio da cobrança. Ressalta que a SEMA tem cooperado bastante nessa tentativa de convencimento e explica que os usuários podem não perceber o retorno dessa arrecadação à bacia, devido os baixos valores arrecadados em comparação com as reais necessidades de investimento na bacia. Ressalta, ainda, que para que os resultados saiam mais rapidamente é

Câmara Técnica de Outorga e Cobrança - CTOC

Hotel Jangadeiros

Brasília/DF, 19 de abril de 2018

necessário intensificar a dinâmica da cobrança para que mais investimentos possam ser feitos e os passivos ambientais sejam corrigidos. José Cisino afirma que a cobrança de fato é necessária, mas que grandes mudanças na bacia não têm sido percebidas pelo usuário pagador. Ressalta que é preciso pensar em ações de curto prazo, traçar metas mais paupáveis e diminuir a pulverização de aplicação dos recursos. Carlos Motta afirma que no mecanismo de cobrança, o usuário pagador tem grandes condições de influenciar os caminhos da aplicação, já que toda a definição de investimento de recursos ocorre no âmbito do Comitê, sendo necessário fortalecer o papel desse setor durante tais decisões. Complementando a fala do Sr. Carlos Motta, Marco Amorim ressalta que a ANA tem feito mínimas intervenções nas decisões de onde o Comitê aplica os recursos da cobrança, sendo a maioria delas no sentido de garantir que os recursos arrecadados junto aos usuários sejam aplicados de acordo com as determinações do CNRH. Ressalta, ainda, que depois da instituição do PAP e das contratações diretas de empresas executoras de projetos, existe uma maior facilidade de planejamento da aplicação dos recursos melhorando a qualidade dos investimentos realizados. Marco Amorim concorda que a pulverização da arrecadação em uma bacia como a do Rio São Francisco realmente dificulta a percepção de melhorias a longo prazo, mas afirma que não se pode negar que a Agência Peixe Vivo tem tido uma atuação muito forte no que diz respeito ao investimento em projetos hidroambientais junto ao produtor rural. Na sequência, Marco Amorim informa que de acordo com a Lei 9.984/00, quem define a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União é o CNRH, com base nos mecanismos sugeridos pelo Comitê, ou seja, o Comitê em nenhum momento está cerceado pela Resolução CNRH 192 de sugerir a definição do valor de cobrança, tendo o papel de convencer o Conselho a aplicar a sugestão. Cita o exemplo do CEIVAP que optou por ter uma correção de 100% dos seus valores e levou a sugestão ao CNRH com argumentos que justificam a mudança no mecanismo de cobrança. Marco Amorim ressalta que também é papel da agência de bacia subsidiar o Comitê nessas tratativas, mas que no caso do CBHSF a Agência Peixe Vivo tem feito um bom trabalho no que se refere à contratação de estudos que foram feitos relacionados à cobrança. Adson Ribeiro afirma que o setor dos usuários, sobretudo os representantes da irrigação, têm pouca ou não têm voz para definir os valores que serão cobrados. Afirma, ainda, que normalmente as metodologias impostas não os atende e por muitas vezes os penaliza. Finaliza ressaltando que este setor também não tem voz suficiente para intervir na aplicação de recursos, o que dificulta a percepção do setor acerca das melhorias realizadas na bacia. Marco Amorim entende que nenhum setor tem predominância sobre outro setor nas discussões do Comitê e que todas as decisões são discutidas e deliberadas legitimamente em conjunto, tendo consenso da maioria. Melchior Nascimento explica que o processo de decisão sobre como o recurso é aplicado é exaustivamente discutido nas câmaras consultivas. Explica, ainda, que existem normas e instrumentos legais que norteiam o ato convocatório para que a contratação dos serviços seja feita de forma segura, o que pode não agradar um dos setores do Comitê. Melchior Nascimento ressalta que as ações do Comitê são ações piloto, que servem como referência na recuperação hidroambiental das áreas atendidas e que cada CCR tem autonomia para deliberar na condução do processo de aplicação de recursos. Em relação ao Art. 2º da Resolução CNRH 192, Marco Amorim afirma que tal Artigo é bem claro ao dizer que o preço vigente será corrigido anualmente de acordo com o IPCA e que o Comitê é livre para propor ao CNRH outro índice de sua preferência. Ressalta que adoção do IPCA como índice de correção tem sido bem aceito por vários comitês de bacia e até mesmo por usuários. Na sequência, Marco Amorim informa que o Art. 3º da Resolução CNRH 192, também chamado de cobrança de inflação retroativa, foi mais polêmico durante a discussão no Conselho, mas

Câmara Técnica de Outorga e Cobrança - CTOC

Hotel Jangadeiros

Brasília/DF, 19 de abril de 2018

que ao final da reunião acabou sendo aprovado. Explica que a partir desse Artigo, os Comitês podem solicitar que seja feita a correção desde o ano de aprovação da cobrança em suas bacias. No caso do CBHSF, Marco Amorim informa que este comitê teve sua cobrança aprovada em 2010 e em relação aos demais comitês de bacia foi o que mais perdeu em correção ao longo dos anos. Informa também que a ideia inicial era de corrigir desde o momento de aprovação junto ao CNRH, levando em consideração o período 2010-2017, dada uma correção de 50% ao ano. Nesse sentido, os membros da CTCOB tiveram o entendimento de que estabelecer uma atualização dos preços de 50% de um ano para o outro seria algo que precisava ser levado à deliberação do Comitê. Então decidiu-se fazer a correção somente do último ano, de 2,7% e abriu-se a oportunidade dos comitês levarem ao CNRH até o dia 30 de Junho de 2018 uma nova proposta de correção percentual da inflação que compreenda os outros anos. Marco Amorim informa que o CBHSF fez sua proposta com base na discussão promovida pela Resol. CNRH 192 e que em termos técnicos, segundo o entendimento da ANA, o Comitê tem cumprido com o que está disposto no Artigo 3º, já que levou ao CNRH, não a correção de 50% desde 2010, mas sim de 20% com algumas alterações nos mecanismos de cobrança, o que resultaria num aumento de R\$15.000.000 na arrecadação que atualmente é de R\$ 20.000.000,00. Marco Amorim explica que o que for definido pelo CNRH vai ter validade para o ano de 2019, de acordo com o entendimento da ANA atendendo o Artigo 3º. Deivid Oliveira questiona se com o reajuste de 20%, o IPCA não seria levado em conta no ano de 2019. Marco Amorim confirma o questionamento, afirma que em 2020 é que haverá o acréscimo da inflação de 2019 e que caso o Comitê queira propor novos valores para os anos seguintes, ele tem que levar tal proposta para o CNRH novamente até a data de 30 de Junho do referido ano. Explica, também, que se o Comitê não obedecer essa data, a ANA adotará o que está disposto no Parágrafo 2º do Artigo 3º. Deivid Oliveira retoma discussão anterior onde sugere que seja enviado um documento informando que já há uma proposta de atualização do mecanismo de cobrança tramitando no CNRH, e por isso, não seria necessário submeter uma nova proposta até o dia 30 de Junho. Segundo Deivid, o documento resguarda o Comitê perante o CNRH, reafirmando que como já houve um pedido de atualização não seria necessário aplicar o IPCA confirmando que a proposta abarca somente a correção dos 20%. Marco Amorim apoia a criação do referido documento, já que há a possibilidade de algum membro do Conselho possuir entendimento diferente dos demais conselheiros. Afirma que ao encaminhar o documento, o CNRH pode lançar uma deliberação informando que a proposta do CBHSF atende o Artigo 3º da Resol. CNRH 192. Afirma, ainda, que não acredita que a proposta possa ser reprovada, pois, não há clima de reprovação nas discussões do Conselho. Acredita que em casos extremos onde o Conselho rejeite a proposta e sugira adequações, o mais prudente seria lançar uma resolução indicando os próximos passos ao comitê demandante, mesmo que o prazo de 30 de Junho tenha sido vencido, já que inicialmente o comitê atendeu o prazo estipulado. Marco Amorim informa que ficou com a incumbência de apurar o IPCA em Outubro, fechar o índice dos últimos 12 meses e informar aos usuários qual será o preço vigente do exercício seguinte a partir desse IPCA. Como a aprovação se deu em 19 de Dezembro, a nota informativa foi publicada no dia 22 e uma resolução lançada no D.O.U. informando o índice apurado e qual preço é vigente naquela bacia naquele ano. No CBHSF, para o ano de 2018, foram estabelecidos os 2,7% referentes ao IPCA apurado em Outubro sobre o valor que estava vigente em 2017, cobrando 1 centavo acrescido dos 2,7% ao invés de 1 centavo apenas, tanto para o consumo quanto para o lançamento. Informa, também, que certamente uma resolução semelhante à de nº 20 será publicada a cada fim de ano no D.O.U., mas que as informações também chegarão ao usuário pagador final por meio do contato direto com comitês e agências, evitando que este usuário

Câmara Técnica de Outorga e Cobrança - CTOC

Hotel Jangadeiros

Brasília/DF, 19 de abril de 2018

seja surpreendido e fazendo com que ele possa programar o orçamento no exercício seguinte com correção monetária. Na sequência, Evilânia Moreira afirma que entende que o Comitê apresentou proposta seguindo o disposto no Artigo 3º onde foi apresentada uma forma de adequação ao valor defasado, mas questiona sobre como será tratada essa questão nos anos seguintes, caso o Comitê não apresente uma proposta de índice de reajuste, conforme disposto no Artigo 2º. Marco Amorim explica que caso não haja novas propostas até 30 de Junho de cada ano, vigorará os 2,7% de reajuste, mas o Comitê fica livre para apresentar outros índices. Explica, ainda, que o usuário não precisa se preocupar com surpresas em relação à alteração de cobrança, já que tais alterações só serão realizadas de exercício para exercício. José Cisino sugere que seja pedido o resultado do pedido de vistas da CNA para encaminhar ao Comitê e este encaminhar um ofício concordando ou não com o resultado. Afirma que caso haja a concordância é meio caminho andado para a aprovação da proposta enviada e considera que esse procedimento é importante porque a discussão não fica à revelia do Comitê. Deivid Oliveira informa que há uma reunião da CTOC prevista para maio, já com pauta pré-definida, e que diante da solicitação pode-se pedir em nome da câmara que a Agência Peixe Vivo emita uma análise do pedido de vistas da CNA, a ser apreciada na próxima reunião da CTOC. Informa ainda que o documento será enviado ao Presidente Anivaldo Miranda para que ele possa encaminhá-lo para discussão no CNRH ou inicialmente no âmbito da CTIL ou mesmo em discussão na plenária. O Ofício é aprovado por unanimidade e será encaminhado à Agência Peixe Vivo para que o despacho seja realizado. Deivid Oliveira agradece a presença e os esclarecimentos prestados pelo representante da ANA, Marco Amorim.

4. Resolução ANA Nº 20, de 18 de março de 2018. Apresentação: Agência Nacional de Águas – ANA

Discussão relatada junto ao Item 5.

5. Debates e encaminhamentos

Adson Ribeiro lê trecho da memória da última reunião da CTOC referente ao informe sobre metodologia de cobrança do CBHSF e informa que em sua nota técnica, a ANA explicita as dificuldades de se implementar os coeficientes de redutores no que diz respeito à gestão da irrigação e boas práticas de conservação. Além disso, a nota declara para o Comitê a necessidade de auxílio da Agência Peixe Vivo para que tal implementação seja realizada. Afirma que questionou o Presidente Anivaldo Miranda, sobre como ficaria a cobrança caso não se consiga estabelecer um mecanismo para implementação dos K redutores, já que a ausência dos redutores abrangeria todos os usuários e os produtores que já estão investindo em boas práticas seriam penalizados. Afirma, ainda, que Anivaldo Miranda informou que o prazo foi estendido até o final de 2018 onde ele acredita que haverá condições de se avaliar esses coeficientes, caso contrário a discussão deverá ser retomada. Marco Amorim informa que não participou da reunião que tratou sobre o assunto na CTCOB, mas que o caminho a ser seguido seria a busca de uma alternativa por parte do Comitê em conjunto com a ANA e Agência Peixe Vivo para que se pudesse apurar tais valores. Informa, ainda, que não há dados de manejo de uso do solo por parte de usuários da irrigação no cadastro de recursos hídricos da ANA e que foi contrário à inserção desta variável na nota técnica. Informa, também, que possivelmente, será

Câmara Técnica de Outorga e Cobrança - CTOC

Hotel Jangadeiros

Brasília/DF, 19 de abril de 2018

feita uma solicitação à Agência Peixe Vivo para que ela monitore dentro do universo total de usuários de irrigantes da bacia aqueles que se enquadrem nos coeficientes de boas práticas. Na sequência, Thiago Campos informa que tal solicitação já chegou à Agência e que a proposta de aplicação desses redutores relativa a manejo da irrigação e conservação de solo seria feita da mesma forma que é realizada no âmbito do saneamento. Explica que muitas informações do saneamento municipal são autodeclaratórias em algumas cidades do Submédio e da mesma forma há a pretensão de adotar tal procedimento junto ao setor de irrigação. Marco Amorim ressalta que caso o modelo supracitado seja adotado, a Agência terá de enviar as informações obtidas à ANA e se for constatado, via fiscalização, que não há o manejo adequado por parte de algum usuário, este será submetido a penalizações. Na oportunidade, Melchior Nascimento sugere que em outro momento seja elaborada em conjunto com a Agência Peixe Vivo uma instrução normativa que defina um rol de boas práticas no âmbito da irrigação para orientar o produtor. Sugere, ainda, que o coordenador Deivid Oliveira solicite ao Presidente Anivaldo Miranda que seja demandado da Agência Peixe Vivo um estudo que apresente uma minuta de tal instrução normativa para que depois os membros da CTOC possam apreciá-lo. Afirma que a CTOC deverá deixar claro o que seriam as boas práticas de acordo com o entendimento desta Câmara e que se por ventura, numa fiscalização realizada pela própria Agência ou empresa delegada por ela para esta função, for constatado que o usuário usou de má fé, este sofrerá as devidas penalidades. Em relação às boas práticas de conservação, Melchior Nascimento sugere que o segmento de usuários leve a discussão junto à DIREX para considerar o tempo de adaptação à nova metodologia por parte dos pequenos produtores, cobrando temporariamente apenas o valor de 0,5. Deivid Oliveira informa que serão enviadas sugestões de datas para a próxima reunião da CTOC e que tal reunião está prevista para acontecer em Salvador/BA.

6. Encerramento

Não havendo mais nada a tratar, o coordenador Deivid Oliveira agradeceu a presença e a participação de todos e encerrou a reunião às 11hrs.

Deivid Oliveira

Coordenador da CTOC/CBHSF